



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3751/2015

PROJETO DE LEI N.º 073/2015 do Executivo:

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardimópolis para o exercício financeiro de 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2016, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 112.519.000,00 (cento e doze milhões, quinhentos e dezenove mil reais).

ARTIGO 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 112.303.000,00
Receita Tributária	R\$ 14.011.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 870.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 1.400.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 6.857.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 95.298.000,00	
Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 11.495.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.362.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 216.000,00
Alienação de Bens	R\$ 35.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 181.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 112.519.000,00

ARTIGO 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 4.093.000,00
04 - Administração	R\$ 12.401.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 4.682.500,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.202.000,00
10 - Saúde	R\$ 32.587.500,00
12 - Educação	R\$ 41.406.000,00
13 - Cultura	R\$ 647.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 7.027.500,00
17 - Saneamento	R\$ 3.855.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 850.500,00
20 - Agricultura	R\$ 157.000,00
22 - Indústria	R\$ 130.500,00
26 - Transporte	R\$ 808.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 606.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 1.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 565.000,00
Total Geral	R\$ 112.519.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$ 4.093.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 730.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 247.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 10.406.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 1.013.500,00
124 – Controle Interno	R\$ 135.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 362.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 225.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.160.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 2.935.000,00
271 – Previdência Básica	R\$ 1.130.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 72.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 30.695.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 78.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 519.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.295.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 4.772.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 22.470.500,00
362 – Ensino Médio	R\$ 1.174.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 1.690.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 10.934.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 365.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 647.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 205.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 6.822.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.855.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 850.500,00
606 – Extensão Rural	R\$ 157.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 808.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 606.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.500.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 565.000,00
Total Geral	R\$ 112.519.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$ 108.184.000,00
Despesas de Capital	R\$ 3.770.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 565.000,00
Total Geral	R\$ 112.519.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$ 4.165.000,00
2 - Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 808.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 1.270.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	R\$ 6.628.500,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMFOR	R\$ 4.325.000,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 15.540.000,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 25.866.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$ 587.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$ 606.500,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 890.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 31.697.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 2.995.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 1.168.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 253.500,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 14.334.500,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 1.007.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 58.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso	R\$ 259.000,00
2.18 – Fundo Municipal de Cultura	R\$ 60.000,00
Total Geral	R\$ 112.519.000,00

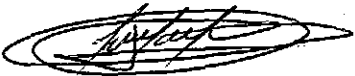
ARTIGO 4º. – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV - Remanejar, transpor e ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, no limite de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na Lei Orçamentária para o exercício em que for executada;
- V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.


Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 27 de outubro de 2015.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2015.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP